



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1382, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, situado na zona urbana de Porto Velho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, em favor da União Federal.

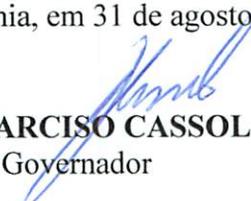
Art. 2º. O bem imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, fica localizado na Avenida Lauro Sodré, município de Porto Velho, e sua dimensão obedece a seguinte área: com início no marco M-10 de coordenadas geográficas latitude $08^{\circ}49'06,92''S$ e longitude $64^{\circ}01'43,01''WGr$ e coordenadas U.T.M N 9.034.054,28m e E400.857, 67m MC $63^{\circ}WGr$ Datum SAD – 69 situado a nordeste do lote; deste segue por linha seca confrontando com área do Decreto E nº - 752 – DSP – de 12/05/75 com azimute de $262^{\circ}30'04''$ e distância de 122,06m até o marco 10A de coordenadas N 9.034.038,35m e E400.736,65m, deste continua por linha seca confrontando com área do Decreto E nº 752 – DSP – de 12/05/75 - com azimute de $177^{\circ}06'49''$ e distância de 112,00m até o marco 14C de coordenadas N 9.033.926,49m e E400.742,29m deste ainda por linha seca confrontando com área do Decreto E nº 752 – DSP – de 12/05/75 com azimute de $101^{\circ}49'13''$ e distância de 15,50m até o marco 14B de coordenadas N 9.033.923,31m e E400.757,46m, deste segue por linha seca confrontando com área do Decreto E nº 617 de 23/11/71 com azimute de $191^{\circ}49'13''$ e distância de 70,00m até o marco 14A de coordenadas N 9.033.854,79m e E400.743,12m, deste continua por linha seca confrontando com área do Decreto E nº 617 de 23/11/71 com azimute de $101^{\circ}49'13''$ e distância de 70,00m até o marco 14 de coordenadas N 9.033.840,45m e E400.811,64m, deste, segue por linha seca confrontando com a área do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM com azimute de $269^{\circ}54'45''$ e distância de 262,20m até o marco 15 de coordenadas N 9.033.840,05m e E400.549,44m, deste, segue por linha seca confrontando com terras a quem de direito com azimute de $16^{\circ}27'03''$ e distância de 79,73m até o marco 16 de coordenadas N 9.033.916,52m e E400.572,02m, deste, segue por linha seca confrontando com terras a quem de direito com azimute de $329^{\circ}18'39''$ e distância de 178,22m até o marco 17 de coordenadas N 9.034.069,78m e E400.481,06m, deste, continua por linha seca confrontando com terras a quem de direito com azimute de $52^{\circ}19'37''$ e distância de 97,75m até o marco 18 de coordenadas N 9.034.129,52m e E400.558,43m, deste, ainda por linha seca confrontando com terras a quem de direito com azimute de $104^{\circ}06'49''$ e distância de 308,55m até o marco 10, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender necessidade e o interesse público, ficando revertido ao patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNAMENTO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA

PROPOSTA Nº 001/2004

EMPRESA: [Faint text]
CNPJ: [Faint text]
RUA: [Faint text]

VALOR: R\$ 1.000.000,00

DATA DE VALIDADE: 30/09/2004

LOCAL DE ENTREGA: [Faint text]

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: [Faint text]

FORMA DE PAGAMENTO: [Faint text]

FORMA DE GARANTIA: [Faint text]

FORMA DE LICITAÇÃO: [Faint text]

FORMA DE SELEÇÃO: [Faint text]

FORMA DE CONTRATAÇÃO: [Faint text]

FORMA DE EXECUÇÃO: [Faint text]

FORMA DE RECEBIMENTO: [Faint text]

FORMA DE VALIDADE: [Faint text]